



Congonhas, 19 de Março de 2015 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1219

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Ajuste nº. 003/2014**

Partícipes: Município de Congonhas (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e Associação Cultural Canto Livre (CNPJ nº. 03.074.602/0001-81). Objeto: Remanejamento de valores do Cronograma de Execução do Plano de Trabalho, sem alteração do valor total, visando à boa e regular execução do Termo de Ajuste 003/2014. Congonhas, 30 de dezembro de 2014. (a) José de Freitas Cordeiro – Prefeito de Congonhas, Mirian Lúcia Palhares Silva – Secretária Municipal de Cultura e José Tarcizo de Oliveira Senra – Presidente da ASSOCIAÇÃO.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**Contrato de Rateio nº. 02.**

Partícipes: Município de Congonhas (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP (CNPJ nº. 08.753.385/0001-70). Objeto: Rateio das despesas de manutenção e custeio do CODAP para o exercício de 2015. Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015. Dotação orçamentária: 05.01.04.122.0044.2.003 / 3.1.71.70.00.00.00.00 0000 Ficha 21 / 3.3.71.70.00.00.00.00 0000 Ficha 22 / 4.4.71.70.00.00.00.00 0000 Ficha: 23. Valor: R\$285.000,00. Conselheiro Lafaiete, 26 de fevereiro de 2015. (a) José de Freitas Cordeiro – Prefeito de Congonhas e Maria Aparecida Junqueira Campos – Presidente do CODAP.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 001/2013**

Partes: PREVCON – Previdência do Município de Congonhas x Dr. José de Miranda Nogueira. Dotação orçamentária: 09.122.0002-6001-3390 3629 – Serviços de Perícias Médicas por Benefícios. Prazo: 06 (seis) meses. Início do contrato: 10/03/2015.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**Extrato do Contrato nº 008/2015.**

Contratado: HIGILAF LTDA, sediada à Av. Professor Manoel Martins, nº 425, loja 02, Centro, Conselheiro Lafaiete, MG, inscrita no CNPJ nº 09.173.282/0001-01. Objeto: Aquisição de material de limpeza. O valor total deste instrumento é de R\$ R\$13.124,90 (Treze mil, cinco e vinte e quatro reais e noventa centavos). Vigência: 11/03/2015 até a entrega de todos os objetos adquiridos. Congonhas, 11 de março de 2015. Wagner Luiz de Souza. Presidente da Câmara Municipal de Congonhas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 6.088, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso I, do art. 4º, da Lei nº 3.326, de 9 de dezembro de 2013, que autorizou o limite para abertura de créditos adicionais suplementares;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2014, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias: R\$79.000,00 (setenta e nove mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	CRÉDITOS		VA
	CHA	FI LOR	
01.01.01.031.0053.4.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			
339014- Diárias – Pessoal Civil		3	20.
			000,00
339033-Passagens e Despesas com Locomoção		4	20.



		000,00	
339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5	000,00	20.
01.01.01.031.0053.4.011 – CARTÃO ALIMENTAÇÃO			
339039– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40	000,00	19.
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>		<b>000,00</b>	<b>79.</b>

**Art. 2º** Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

<b>RECURSOS</b>			
<b>ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	CHA	FI	V
			ALOR
01.01.01.031.0053.4.002-ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA E PARLAMENTAR			
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		7	10.
			000,00
01.01.01.031.0053.4.003- MANUTENÇÃO DOS GABINETES DOS VEREADORES			
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10	4.0
			00,00
01.01.01.031.0053.4.004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA			
319004 – Contratação por Tempo Determinado		12	6.0
			00,00
01.01.01.031.0053.4.010- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA			
339030- Material de Consumo		36	19.
			000,00
01.01.01.031.0053.4.013- REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA			
339051- Obras e Instalações		46	40.
			000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>			<b>79.</b>
			<b>000,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>			<b>79.</b>
			<b>000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de novembro de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### DECRETO N.º 6.095, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso I, do art. 4º, da Lei nº 3.326, de 9 de dezembro de 2013, que autorizou o limite para abertura de créditos adicionais suplementares;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2014, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias: R\$136.845,77 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

<b>CRÉDITOS</b>			
	CHA	FI	VA
			LOR
01.01.01.031.0053.4.004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA			
339008- Outros Benefícios Assist. e do Militar		17	13.
			000,00
449052- Equipamentos e Material Permanente		25	80.
			000,00
319013- Obrigações Patronais		16	18.
			845,77
01.01.01.031.0053.4.011 – CARTÃO ALIMENTAÇÃO			
339039– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		40	25.
			000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>			<b>13</b>



	6.845,77
--	----------

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSOS	CHA	FI	ALOR	V
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO				
01.01.01.031.0053.4.004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA				
319011- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		13	845,77	18.
339030- Material de Consumo		19	000,00	25.
339036- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		22	000,00	25.
01.01.01.031.0053.4.005- CONSULTORIA AO IBAM				
335041- Contribuições		26	00,00	4.0
01.01.01.031.0053.4.006- HOMENAGENS A VEREADORES, SERVIDORES E TERCEIROS				
339036- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		28	00,00	6.0
01.01.01.031.0053.4.007- DIVULGAÇÃO OFICIAL				
339036- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		30	00,00	5.0
339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		31	00,00	5.0
01.01.01.031.0053.4.010- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA				
339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		38	00,00	7.0
01.01.01.031.0053.4.012- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATEND. APOIO AO CIDADÃO				
339036- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		42	00,00	8.0
01.01.01.031.0053.4.013- REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA				
449051- Obras e Instalações		46	000,00	28.
01.01.01.031.0053.4.014- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROJETO CÂMARA CIDADÃ				
339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		49	00,00	5.0
TOTAL DE ANULAÇÃO			6.845,77	13
TOTAL DE RECURSOS			6.845,77	13

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de dezembro de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 6.146, DE 17 DE MARÇO DE 2015.**

Declara de utilidade pública, para fins de ocupação.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 5º, XXIII e art. 170, III da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo Administrativo nº 000265/1994,

DECRETA:

Art. 1º Fica notificado o proprietário do imóvel situado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 135, centro/Congonhas/MG, Sr. Davi Tavares de Almeida, CPF.: 355.851.296-00, Identidade RG M-399945, que seu terreno não edificado, vizinho ao Prédio da Secretaria Municipal de Finanças, fica declarado de utilidade pública para fins de ocupação temporária.

Art. 2º A finalidade desta ocupação temporária é o uso do imóvel declarado de utilidade pública para o armazenamento de materiais, remoção de entulhos, concretagem e demais suportes necessários à realização da obra referente ao Processo Licitatório n.º 146/2014, Concorrência Pública n.º PMC/015/2014, cujo objeto é a reforma do Prédio da Secretaria Municipal de Finanças, Praça JK, Centro, Congonhas/MG.

Art. 3º A ocupação será realizada pela Empresa Casa Construções Ltda, executora indireta da obra pública mencionada no art. 2º deste Decreto.



Congonhas, 19 de Março de 2015 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1219

Art. 4º A ocupação será apenas pelo prazo necessário à execução da obra pública do Prédio da Secretaria Municipal de Finanças, acrescido do tempo indispensável ao desmonte e retirada do terreno dos bens, equipamentos, máquinas e sobra de material.

Art. 5º A Administração deverá fazer avaliação do imóvel, inclusive com registro fotográfico, para demonstrar a situação que ele se encontra no momento de sua ocupação e também quando de sua desocupação.

Art. 6º Caberá indenização pela ocupação temporária caso comprovado pelo proprietário do imóvel a existência de prejuízo.

Art. 7º Finda a execução dos serviços o imóvel será desocupado com a notificação do proprietário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de março de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**JULIANO RESENDE CUNHA**  
Procurador Geral

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### LEI Nº 3.482, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

Declara de Utilidade Pública o “Bloco Carnavalesco Unidos do Escadão”.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o “BLOCO CARNAVALESCO UNIDOS DO ESCADÃO”, inscrito no CNPJ sob o nº 17.409.093/0001-05, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de março de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### LEI Nº 3.483, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo realizar despesas mediante convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais – 13ª RPM – 9ª Cia PM Independente.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com convênio, no exercício de 2015, com a Polícia Militar de Minas Gerais – 13ª RPM – 9ª Cia PM Independente, conforme quadros abaixo:

Entidade	Valor
Polícia Militar de Minas Gerais – 13ª RPM – 9ª Cia PM Independente.	R\$ 188.959,00

Art. 2º Fica o Município autorizado a ceder servidores efetivos para exercerem atribuições estritamente administrativas:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Cessão de servidores	R\$ 30.446,00

Art. 3º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Parágrafo único. No caso de tratar-se de cessão de servidores, o convênio deverá obedecer ao valor equivalente à soma da remuneração dos servidores cedidos.

Art. 4º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de março de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonha



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI Nº 3.484, DE 18 DE MARÇO DE 2015.**

Autoriza a concessão de contribuição à Associação Mineira de Municípios – AMM.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2015, a conceder contribuição na importância de R\$19.320,00 (dezenove mil, trezentos e vinte reais), à Associação Mineira dos Municípios – AMM, com base nas consignações orçamentárias.

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de março de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI Nº 3.485, DE 18 DE MARÇO DE 2015.**

Dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 2.907, de 14 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 3.378, de 16 de abril de 2014, que dispõe sobre o uso de embalagens pelos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços sediados no município de Congonhas.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 2.907, de 14 de dezembro de 2009, alterado pela Lei nº 3.378, de 16 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A substituição prevista no art. 2º deverá ser feita até 15 de janeiro de 2016, em todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços sediados no município de Congonhas.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de março de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/150, DE 17 DE MARÇO DE 2015.**

Substitui membro na Comissão Especial nomeada pela Portaria nº PMC/093, de 19 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO Comunicação Interna nº 31/2015, oriunda da Secretaria Municipal de Gestão Urbana, datada de 13/03/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Lourival Coelho Neto em substituição ao membro Marcos Afonso Pereira, na Comissão Especial com o objetivo de proceder o levantamento e análise dos imóveis doados pelo Município, nomeada pela Portaria n.º PMC/093, de 19 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de março de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



**PORTARIA Nº PMC/151, DE 18 DE MARÇO DE 2015.**

Exonera ocupante de cargo efetivo de Médico e declara vacância de cargo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor efetivo Samuel Dutra Antônio, matrícula 054141, do cargo efetivo de Médico, a partir de 23 de fevereiro de 2015, conforme Processo Administrativo nº 0003486/2015.

Art. 2º Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Médico, exercido pelo servidor supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de março de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON.